



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO - E-MAIL: prefRoncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ: 75.371.401/0001-57

LEI Nº 1.106/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Roncador e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Roncador aprovou, e eu, Marília Perotta Bento Gonçalves, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Roncador, devendo ser aplicado a partir de 01/01/2015.

Art. 2º - A recomposição é equivalente a perda do poder aquisitivo do exercício de 2014, com base no valor acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme legislação pertinente.

Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Pessoal e Contábil a efetuar os lançamentos necessários e complementares das normas contábeis e administrativas, com a inclusão da dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2015.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 26 de janeiro de 2015.

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

